

- viii. ausência de indícios de favorecimento de qualquer credor em particular;
- ix. inexistência de negativa de igual tratamento a credor em situação análoga em passado recente, senão por falta de recursos disponíveis na época da proposta;
- x. prévia verificação da existência de possíveis interessados em situação idêntica e da disponibilidade de recursos para extensão da proposta a todos eles; e
- xi. seja dada publicidade ao acordo a fim de que eventuais interessados em iguais condições também possam firmar a transação.

Ressalte-se que o pronunciamento desta especializada neste processo é meramente opinativo e se refere apenas às questões jurídicas postas, não lhe competindo analisar os aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, preservando a competência da autoridade contratante quanto ao exame das condições de oportunidade e de conveniência administrativas que podem levar à decisão final.

À Consideração Superior.

CPRAL/PGM, Manaus (AM), 18 de agosto de 2023.

(assinatura eletrônica)
DANIEL AUGUSTO SILVA RESENDE
 Procurador-Chefe da CPRAL/PGM

DESPACHO

APROVO o Parecer nº 05/2023, da lavra da Chefia da Coordenadoria de Prevenção e Resolução Administrativa de Litígios, por seus próprios fundamentos.

Considerando a relevância da matéria e necessidade de uniformização de entendimento quanto à temática posta na consulta, determino o encaminhamento dos autos à Casa Civil, com a recomendação de propor ao Exmo. Prefeito Municipal de Manaus que atribua caráter normativo à manifestação ora aprovada, na esteira do art. 5º, §2º, da Lei Municipal nº 1.015/2006:

Art. 5º. Os pronunciamentos da Procuradoria Geral do Município, nos processos submetidos a seu exame e parecer, esgotam a apreciação da matéria no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta, deles só podendo discordar o Prefeito, salvo a expressa delegação.

§2º Os pareceres aos quais o Prefeito conferir caráter normativo e as instruções expedidas pela Procuradoria Geral do Município serão publicadas no Diário Oficial do Município em forma de provimentos.

À **CASA CIVIL**, para as providências subseqüentes.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE MANAUS, em 18 de agosto de 2023.

(assinatura eletrônica)
RAFAEL LINS BERTAZZO
 Procurador Geral do Município
 Matrícula Funcional nº 137.070-7F

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 2023

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 078/2023 – GVP e o que consta nos autos do Processo nº 2023.18911.18923.0.021696 (Sigid) (Volume 1),

RESOLVE:

I – EXONERAR, a contar de 01-09-2023, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. II, alínea “a”, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 –

Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, os servidores abaixo relacionados, integrante da estrutura organizacional do **GABINETE DO VICE-PREFEITO:**

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
MARCOS PAULO VIEIRA MESQUITA	Gerente de Apoio ao Cidadão	DAS-1
MÁRCIA MARIANA ARAÚJO ROCHA	Assessor Técnico III	DAS-1

II – NOMEAR, a contar de 01-09-2023, nos termos do art. 11, inc. II, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, os senhores abaixo relacionados para exercerem cargo em comissão, integrante da estrutura organizacional do **GABINETE DO VICE-PREFEITO**, objeto da Lei nº 2.291, de 28-12-2017:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
MARIA CLARA DINELLI DESIDERI BORGES MELO	Gerente de Apoio ao Cidadão	DAS-1
LEONARDO DE ALMEIDA NEGREIROS	Assessor Técnico III	DAS-1

Manaus, 31 de agosto de 2023.

DAVID ANTÔNIO ARAÚJO PEREIRA DE ALMEIDA
 Prefeito de Manaus

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 2023

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 377, de 18 de dezembro de 1996, alterada pelas Leis nº 528, de 07 de abril de 2000 e nº 1.107, de 30 de março de 2007;

CONSIDERANDO o disposto nos parágrafos 6º e 9º, do art. 4º da Resolução nº 005/CME/2010 – Regimento Interno;

CONSIDERANDO o disposto nos Ofícios nº 112/CME/2023, nº 270/2023/GR/UFAM, nº 2170/2023–GS/SEDUC, nº 4127/2023–SEMED/GS; nº 48/2023 – C.E.SINEPE–AM, nº 4120/2023–SEMED/GS, nº 0103/2023–PR, nº 165/2023–GAB/PRES/CMM, nº 248/2023–UMES/MANAUS;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 5431/2023 – SEMED/GS e o que consta nos autos do Processo nº 2023.18911.18923.0.019026 (Sigid) (Volume 1),

RESOLVE:

I – CONSIDERAR DISPENSADOS, a contar de 06-08-2023, os senhores abaixo relacionados da composição do Conselho Municipal de Educação, mandato relativo ao biênio 2021/2023:

REPRESENTANTES DO ENSINO PÚBLICO ESTADUAL	
TITULAR	SUPLENTE
MARCELENE DE ALMEIDA MATTOS	DARCI MARTINS NEVES
REPRESENTANTES DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL	
TITULAR	SUPLENTE
TIAGO LIMA E SILVA	JAIME LOPES PEREIRA AMARILDO MENEZES BARRETO
REPRESENTANTES DO ENSINO PRIVADO	
TITULAR	SUPLENTE
ELAINE DE SOUZA SALDANHA	LAURA CRISTINA NASCIMENTO DE ANDRADE VITAL
REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DO PAÍS, MESTRES E COMUNITÁRIOS – APMC'S	
TITULAR	SUPLENTE
ROBERT ANDREY ROCHA DE SOUZA	JANISMAR GOMES LACERDA
REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DO ESTADO DO AMAZONAS – SINTEAM	
TITULAR	SUPLENTE
MARCUS LIBÓRIO DE LIMA	
REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS – CMM	
TITULAR	SUPLENTE
MAYARA CARVALHO TRINDADE ZURRA	

II – CONSIDERAR DESIGNADOS, a contar de 06-08-2023, os senhores abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal de Educação, mandato relativo ao biênio 2023/2025:

REPRESENTANTES DO ENSINO PÚBLICO ESTADUAL	
TITULAR	SUPLENTE
ALINE MARIA VIEIRA LEAL	ANA KARENINA LANDIM DÁCIO
REPRESENTANTES DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL	
TITULAR	SUPLENTE
JOSSEANE COSTA E SILVA	HERCILAINÉ VIRGÍNIA OLIVEIRA ALVES HELLEN RUBENS DE SOUZA
REPRESENTANTES DO ENSINO PRIVADO	
TITULAR	SUPLENTE
LAURA CRISTINA NASCIMENTO DE ANDRADE VITAL	ROBERTA BEZERRA DE OLIVEIRA
REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DO PAÍS, MESTRES E COMUNITÁRIOS – APMC’S	
TITULAR	SUPLENTE
MAZILES MARQUES DOS REIS	ROBERT CARVALHO DE AZEVEDO DAVID
REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DO ESTADO DO AMAZONAS – SINTEAM	
TITULAR	SUPLENTE
MARIA MADALENA FERREIRA DA SILVA	
REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS – CMM	
TITULAR	SUPLENTE
MAURÍCIO BRILHANTE DE MENDONÇA	

III – FICAM RECONDUZIDOS, a contar de 06-08-2023, os senhores abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal de Educação, mandato relativo ao biênio 2023/2025:

REPRESENTANTES DO ENSINO PÚBLICO SUPERIOR	
TITULAR	SUPLENTE
MARCIO DE OLIVEIRA	FRANCISCA MARIA COELHO CAVALCANTI
REPRESENTANTES DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL	
TITULAR	SUPLENTE
IVALDO BEZERRA PEREIRA	
REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DO ESTADO DO AMAZONAS – SINTEAM	
TITULAR	SUPLENTE
BEATRIZ CALHEIRO DE ABREU	
REPRESENTANTES DA UNIÃO MUNICIPAL DOS ESTUDANTES SECUNDARISTAS – UMES	
TITULAR	SUPLENTE
KAILLON VINÍCIUS DA SILVA	GABRIELLE SALES MEDEIROS
REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS – CMM	
TITULAR	SUPLENTE
ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA	

IV – FICA CONSOLIDADA, a composição do Conselho Municipal de Educação, mandato relativo ao biênio 2023/2025, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Manaus, 31 de agosto de 2023.

DAVID ANTÔNIO ALVES PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

ANEXO ÚNICO

REPRESENTANTES DO ENSINO PÚBLICO SUPERIOR	
TITULAR	SUPLENTE
MARCIO DE OLIVEIRA	FRANCISCA MARIA COELHO CAVALCANTI
REPRESENTANTES DO ENSINO PÚBLICO ESTADUAL	
TITULAR	SUPLENTE
ALINE MARIA VIEIRA LEAL	ANA KARENINA LANDIM DÁCIO
REPRESENTANTES DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL	
TITULAR	SUPLENTE
IVALDO BEZERRA PEREIRA	HERCILAINÉ VIRGÍNIA OLIVEIRA ALVES HELLEN RUBENS DE SOUZA
JOSSEANE COSTA E SILVA	
REPRESENTANTES DO ENSINO PRIVADO	
TITULAR	SUPLENTE
LAURA CRISTINA NASCIMENTO DE ANDRADE VITAL	ROBERTA BEZERRA DE OLIVEIRA
REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS PAÍS, MESTRES E COMUNITÁRIOS – APMC’S	
TITULAR	SUPLENTE
MAZILES MARQUES DOS REIS	ROBERT CARVALHO DE AZEVEDO DAVID
REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DO ESTADO DO AMAZONAS – SINTEAM	
TITULAR	SUPLENTE
MARIA MADALENA FERREIRA DA SILVA	BEATRIZ CALHEIRO DE ABREU
REPRESENTANTES DA UNIÃO MUNICIPAL DOS ESTUDANTES SECUNDARISTAS – UMES	
TITULAR	SUPLENTE
KAILLON VINÍCIUS DA SILVA	GABRIELLE SALES MEDEIROS
REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS – CMM	
TITULAR	SUPLENTE
ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA	MAURÍCIO BRILHANTE DE MENDONÇA

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 796/2023-GS

AUTORIZA o afastamento de dirigente e designa substituto.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação para elaboração e publicação do ato por meio do Ofício nº 1852/2023 – SUBGAP/GABIN/SEMSA, subscrito pela Secretária Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.18911.18923.0.022350,

RESOLVE:

I – DECLARAR AUTORIZADO o afastamento do servidor **NAGIB SALEM JOSÉ NETO**, Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, no dia 04-09-2023 e no período de 06 a 12-09-2023, em virtude de Folga Natalícia e Férias;

II – DESIGNAR o servidor **JEAN MARCELO CHAVES DE ABREU**, Assessor, simbologia SGAS-7, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, para responder cumulativamente, pelas atribuições do cargo mencionado no item I deste ato, sem direito à percepção das vantagens inerentes ao exercício do cargo, durante o afastamento legal do titular.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 31 de agosto de 2023.


MARCOS SÉRGIO ROTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 33.756/2023-GSAL

DESIGNA substituta de servidora afastada em virtude de Férias.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da elaboração e publicação do ato por intermédio do Ofício nº 1909/2023 – GS/SEMEF, subscrito pelo Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.11209.15440.0.066237, **resolve**